Câmara Municipal de São Vicente

P R O J E T O D E L E I Nº 41/53

DOCUMENTO Nº 662/53

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda- Seção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes das obras da Adutora de Itu, ampliação e reforma da rede geral distribuidora de água dêste Município, bem assim, para liquidação do empréstimo de Cr$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) levantado no Banco do Brasil para custeio daquelas despesas,na conformidade da Lei nº 269, de 29 de Dezembro de 1952.

Artigo 2º - A vigência do presente crédito será de 5 (cinco)anos, contados dêste exercício de 1953.

Artigo 3º - O valor do crédito de que trata esta Lei será coberto com os recursos provenientes do empréstimo de Cr$.. 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) de que trata a Lei nº 261, de 21 de Novembro de 1952, e o contrato firmado entre esta Prefeitura e a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 1952, registado no Cartório de São Vicente, a fls. 111-verso, do livro nº 54, obedecido o disposto nos parágrafos 1º e 2º dêste artigo.

Parágrafo 1º-As despesas que correrem por conta dêste crédito deverão ser empenhadas e pagas na proporção do recebimento do empréstimo a que se refere êste artigo.

Parágrafo 2º-A fim de que a Prefeitura possa fazer face às despesas iniciais, decorrentes da construção da Adutora de Itu, fica autorizada a antecipar empenhos e pagamentos, neste exercício de 1953, até a importância de Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) por conta de recebimentos futuros das prestações do empréstimo referido no artigo 3º.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação revogadas as disposições em contrário.

Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de minha mais alta estima e devida consideração.

a) DR. CHARLES ALEXANDER DE SOUZA DANTAS FORBES
PREFEITO MUNICIPAL

(DESP. ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA e FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA)

MOD. C. 3 (3.000 - 7/53)